



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 118/2024

Guaíba, 11 de Março de 2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 013/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 005/2024** apresentado pelo **Vereador Ale Alves – PDT**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Desejamos saber do Executivo Municipal, quais medidas estão em andamento para atender as medidas propostas na Lei nº 4.067 de 12 de novembro de 2021, que institui a política Municipal de utilização sustentável da VTA (Veículos de tração Animal) em vigor a partir de sua publicação para o cumprimento das disposições nela contidos em seus artigos, inclusive os art. 2º e 6º que determinavam sua aplicação a partir do 1º dia do terceiro ano da publicação.

REQ. 005/2024 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025900 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E6381A293116A046F0C6EB487A859AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste comunicar as informações solicitadas pelo Sr. Vereador Ale Alves, por meio da proposição nº 005/2024.

A Secretaria do Bem-estar Animal realizou uma análise minuciosa do conteúdo da referida Lei e identificou a necessidade de adequações legislativas para alcançar o objetivo de disponibilizar alternativas ao uso de Veículos de Tração Animal. Essas adequações foram preliminarmente apresentadas ao ilustre Ministério Público e em breve serão encaminhadas à Câmara de Vereadores para análise das alterações propostas. É de nosso entendimento que tais modificações são de suma importância para alcançar a efetividade almejada pela Lei em relação ao tema. A participação de diversas pastas da administração municipal, entidades da sociedade civil, Ministério Público, entre outros, será fundamental para encontrar a melhor solução para essa questão. Ressaltamos que existem leis correlatas que asseguram o bem-estar dos animais utilizados em tração, e que não é proibida por lei a utilização de animais nessa atividade, desde que estes estejam devidamente alimentados, hidratados e com os equipamentos adequados.

A maioria dos Veículos de Tração Animal são empregados em fretes, transporte de pessoas, atividades de lazer, culturais, entre outros. A Procuradoria Geral do Município encontra-se na fase final da revisão das adequações propostas, a fim de submetê-las à criteriosa análise do Legislativo Municipal. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

CLAUDIA PELEGRINO Assinado de forma digital por
JARDIM CLAUDIA PELEGRINO JARDIM
PEREIRA:0027160904
Dados: 2024.03.12 15:09:17
4 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
João Caldas
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 005/2024 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025900 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E6381A293116A046F0C6EB487A859AB

